

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.965 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

AUTORIA: Poder Executivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação de Unidade Orçamentária, bem como ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado, conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R\$ VLR. SUPLEMENTA
901	<b>SECRETARIA DE ESTRADA E RODAGENS</b>			
21.901	<b>SECRETARIA DE ESTRADA E RODAGENS</b>			
04.122.14.2.011	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE ESTRADA E RODAGENS</b>			
	Contratação por Tempo Determinado	3190.04	1.500	20.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3190.11	1.500	250.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	1.500	50.000,00
	Diárias - Civil	3390.14	1.500	5.000,00
	Material de consumo	3390.30	1.500	200.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.500	4.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	320.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3391.39	1.500	1.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	50.000,00
	<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>900.000,00</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>900.000,00</b>

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

220	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E REPARAÇÃO SOCIAL			
22.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E REPARAÇÃO SOCIAL			
04.122.14.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E REPARAÇÃO SOCIAL			
	Contratação por Tempo Determinado	3190.04	1.500	5.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3190.11	1.500	150.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	1.500	30.000,00
	Diárias - Civil	3390.14	1.500	5.000,00
	Material de consumo	3390.30	1.500	50.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.500	9.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	100.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3391.39	1.500	1.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	20.000,00
	<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>370.000,00</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>370.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.270.000,00</b>

**Art. 2º.** Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA	Em R\$
207	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO – SEMIPLAN</b>				
20.70.1	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO – SEMIPLAN</b>				
04.121.14.2001	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SEMDPLAN</b>				
	Contratação por Tempo Determinado	3190.04	1.500		670.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3190.11	1.500		600.000,00
	<b>TOTAL DA AÇÃO</b>				<b>1.270.000,00</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE</b>				<b>1.270.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.270.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 4º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º.** O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 06 de março de 2025.

**MARCOS ANTONIO MEDRADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia